Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10854 – GIC INVESTOR / KIA / OMERS / DCLI)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 402/09)

1. Em 10 de outubro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Epsom Investment Pte. Ltd. («GIC Investor», Singapura), controlada em última instância pela GIC Special Investments Pte. Ltd. («GICSI», Singapura"),

— Kuwait Investment Authority («KIA», Koweit),

— Omers Administration Corporation («Omers», Canadá),

— Direct ChassisLink, Inc. («DCLI», EUA).

A GIC Investor, a KIA e a Omers vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da DCLI.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GIC Investor é um veículo de investimento da GICSI. A GICSI gere uma carteira de investimentos em participações privadas, capital de risco e fundos de infraestruturas, bem como de investimentos diretos em empresas privadas, à escala mundial,

— A KIA gere os fundos soberanos do Estado do Koweit enquanto investidor mundial,

— A Omers é um fundo de pensões canadiano que investe e administra pensões dos trabalhadores reformados de municípios, das administrações escolares, das bibliotecas, da polícia, dos bombeiros e de outros organismos locais em Ontário, Canadá,

— A DCLI é um fornecedor de chassis que opera nos principais terminais portuários e ferroviários dos EUA.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10854 – GIC INVESTOR / KIA / OMERS / DCLI

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË